



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 680, DE 20 DE MAIO DE 2019

Regulamentar os valores percentuais da Gratificação por encargo de cursos e concursos.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a disponibilidade orçamentária da rubrica referente à GECC neste IFPE e alteração do maior vencimento básico da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores percentuais da Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos atualizados pela Resolução nº 31/2019-CONSUP, conforme tabelas do Anexo II.

Art. 2º Especificar os critérios quanto à formação acadêmica e experiência comprovada nas atividades de instrutoria em cursos de formação, de desenvolvimento e aperfeiçoamento, de treinamento, a distância, gerencial, de pós-graduação, de educação de jovens e adultos, coordenação técnica e pedagógica, de elaboração de material didático, de material multimídia para curso a distância e de conferencista e de palestrante em eventos de capacitação, conforme anexo I.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta portaria poderão ser atualizados de acordo com a disponibilidade orçamentária anual atestada pela Pró-Reitoria de Administração e homologada pela Autoridade Máxima do IFPE.

Art. 4º As atividades que ensejam no pagamento da GECC serão balizadas de acordo com os valores estabelecidos no Anexo II desta portaria.

Art. 5º Revogar a Portaria IFPE/GR Nº 1.554, DE 05 de Novembro de 2018.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE CRITÉRIOS QUANTO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA, POR TIPO DE ATIVIDADE E DE CURSO

1. INSTRUTORIA

1.1. INSTRUTOR EM CURSO DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO TREINAMENTO E GERENCIAL

Ministrar aulas em cursos de formação de carreiras e realizar atividades educacionais similares, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

1.1.1. INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae.

1.1.2. INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae.

1.1.3. INSTRUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.1.4 INSTRUTOR "D"

Formação em nível graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.2. TUTORIA EM CURSO A DISTÂNCIA

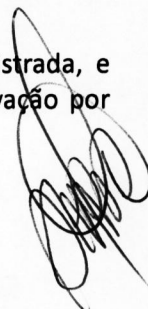
Participar da execução de cursos de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, a distância, orientar os alunos, receber e avaliar trabalhos, fomentar e avaliar debates no fórum virtual, moderar chats e listas de discussões em ambientes virtuais de aprendizagem.

1.2.1. TUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento (s) citado (s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.2.2. TUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae



1.2.3. TUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.2.4 TUTOR "D"

Formação em nível graduação na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.3. INSTRUTOR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ministrar aulas em cursos pós-graduação e realizar atividades educacionais similares, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

1.3.1. INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.3.2. INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.3.3. INSTRUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.4. INSTRUTOR EM CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ministrar aulas em cursos de Educação de Jovens e Adultos e realizar atividades educacionais similares, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

1.4.1. INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.4.2. INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.4.3. INSTRUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

1.4.4 INSTRUTOR "D"

Formação em nível graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

2. ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Orientar, analisar e avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), facilitando sua realização, mediante orientação metodológica da Instituição.

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (doutorado ou mestrado) e experiência mínima de 12 meses na área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae ou ou; ou pós-graduação lato sensu (especialização), com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

2.1. ORIENTADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

2.2. ORIENTADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

2.3. ORIENTADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

3. COORDENAÇÃO TÉCNICO E PEDAGÓGICO

Coordenar, assessorar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar a atividade educacional, contribuindo para o alcance dos objetivos preconizados nos cursos, disciplinas e atividades desenvolvidas, conforme os conhecimentos técnico-pedagógicos contemporâneos e a orientação metodológica da Instituição.

3.1. COORDENADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

3.2. COORDENADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae



3.3. COORDENADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

3.4 COORDENADOR "D"

Formação em nível graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

4. ELABORADOR DE MATERIAL DIDÁTICO

Elaborar e/ou aperfeiçoar material didático destinado a cursos presenciais ou atividades educacionais em geral, mediante orientação metodológica da Instituição.

4.1. ELABORADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (doutorado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

4.2. ELABORADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

4.3. ELABORADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

4.4. ELABORADOR "D"

Formação em nível de graduação e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

5. ELABORADOR DE MATERIAL MULTIMÍDIA PARA CURSO A DISTÂNCIA

Elaborar ou aperfeiçoar material multimídia destinado a cursos ou atividades educacionais a distância, mediante orientação metodológica da Instituição.

5.1. ELABORADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (doutorado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae



5.2. ELABORADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

5.3. ELABORADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

5.4. ELABORADOR "D"

Formação em nível de graduação e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

6. ATIVIDADE DE CONFERENCISTA E DE PALESTRANTE EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Proferir palestra sobre tema da atualidade, de interesse do curso ou da atividade educacional em geral, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

6.1. CONFERENCISTA/PALESTRANTE "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

6.2. CONFERENCISTA/PALESTRANTE "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

6.3. CONFERENCISTA/PALESTRANTE "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

6.4. CONFERENCISTA/PALESTRANTE "D"

Formação em nível de graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou curriculum Vitae

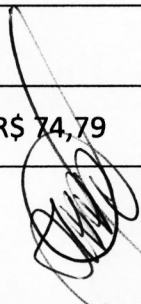


ANEXO II

TABELAS DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA

a) Instrutoria em cursos de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal

ATIVIDADE	VALOR HORA-TRABALHADA (R\$)	
	PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA	VALOR POR HORA TRABALHADA(R\$)
Instrutoria em curso de formação de carreiras		
a) Instrutor A	0,3917	R\$ 106,95
b) Instrutor B	0,3678	R\$ 100,41
c) Instrutor C	0,3439	R\$ 93,88
d) Instrutor D	0,3199	R\$ 87,35
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento		
a) Instrutor A	0,3917	R\$ 106,95
b) Instrutor B	0,3678	R\$ 100,41
c) Instrutor C	0,3439	R\$ 93,88
d) Instrutor D	0,3199	R\$ 87,35
Instrutoria em curso de treinamento		
a) Instrutor A	0,2739	R\$ 74,79
b) Instrutor B	0,2596	R\$ 70,87
c) Instrutor C	0,2452	R\$ 66,95
d) Instrutor D	0,2309	R\$ 63,03
Tutoria em curso a distância		
a) Tutor A	0,2739	R\$ 74,79



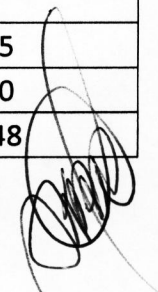
b) Tutor B	0,2596	R\$ 70,87
c) Tutor C	0,2452	R\$ 66,95
d) Tutor D	0,2309	R\$ 63,03
Instrutoria em curso gerencial		
a) Instrutor A	0,3917	R\$ 106,95
b) Instrutor B	0,3678	R\$ 100,41
c) Instrutor C	0,3439	R\$ 93,88
d) Instrutor D	0,3199	R\$ 87,35
Instrutoria em curso de pós-graduação		
a) Instrutor A	0,3917	R\$ 106,95
b) Instrutor B	0,3678	R\$ 100,41
c) Instrutor C	0,3439	R\$ 93,88
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos		
a) Instrutor A	0,1417	R\$ 38,68
b) Instrutor B	0,1321	R\$ 36,07
c) Instrutor C	0,1225	R\$ 33,46
d) Instrutor D	0,1130	R\$ 30,84
Orientação de Monografia		
a) Orientador A	0,3917	R\$ 106,95
b) Orientador B	0,3678	R\$ 100,41
c) Orientador C	0,3439	R\$ 93,88
Coordenação técnica e pedagógica		
a) Coordenador A	0,2739	R\$ 74,79



b) Coordenador B	0,2596	R\$ 70,87
c) Coordenador C	0,2452	R\$ 66,95
d) Coordenador D	0,2309	R\$ 63,03
Elaboração de material didático		
a) Elaborador A	0,2739	R\$ 74,79
b) Elaborador B	0,2596	R\$ 70,87
c) Elaborador C	0,2452	R\$ 66,95
d) Elaborador D	0,2309	R\$ 63,03
Elaboração de material multimídia para curso a distância		
a) Elaborador A	0,3917	R\$ 106,95
b) Elaborador B	0,3678	R\$ 100,41
c) Elaborador C	0,3439	R\$ 93,88
d) Elaborador D	0,3199	R\$ 87,35
Atividade de conferencista e de palestrante em eventos de capacitação		
a) Conferencista e palestrante A	0,3917	R\$ 106,95
b) Conferencista e palestrante B	0,3678	R\$ 100,41
c) Conferencista e palestrante C	0,3439	R\$ 93,88
d) Conferencista e palestrante D	0,3199	R\$ 87,35

- b) Participação em banca examinadora ou em comissão para exame oral, para análise curricular, para correção de prova discursiva, para elaboração de questão de prova ou para julgamento de recurso intentado por candidato

ATIVIDADES	PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA	VALOR POR HORA TRABALHADA (R\$)
Exame oral	0,2452	R\$ 66,95
Análise curricular	0,2267	R\$ 61,90
Correção de Prova Discursiva	0,4156	R\$ 113,48



Elaboração de questão de Prova	0,4156	R\$ 113,48
Julgamento de recurso	0,4156	R\$ 71,85
Prova prática	0,3306	R\$ 90,27
Análise crítica de questão de prova	0,4156	R\$ 113,48
Julgamento de concurso de monografia	0,2632	R\$ 71,85

c) Logística de preparação e de realização de curso, de concurso público ou de exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão ou execução

ATIVIDADES	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	VALOR POR HORA TRABALHADA (R\$)
Planejamento	0,2267	R\$ 61,90
Coordenação	0,2267	R\$ 61,90
Supervisão	0,1700	R\$ 46,42
Execução	0,1417	R\$ 38,68

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de prova de exame vestibular ou de concurso público

ATIVIDADES	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)
Aplicação	0,0754	R\$ 20,60
Fiscalização	0,1365	R\$ 37,28
Supervisão	0,1789	R\$ 48,83

e) Análise de processos de Reconhecimentos de Saberes e Competências – RSC e membros de Comissão Especial de Avaliação (Promoção à Classe Titular)

ATIVIDADES	PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)
Análise de processos (RSC)	0,2267	R\$ 61,90
Membro da Comissão Especial de Avaliação (Promoção à Classe Titular)	0,2267	R\$ 61,90





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 685, DE 20 DE MAIO DE 2019

Altera Cargo de Direção e Função
Gratificada de Unidades Organizacionais

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os Ofícios nºs 119 e 120/2019-DGCP, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido da Direção-Geral do *Campus*, o cargo de direção e a função gratificada das unidades organizacionais constantes no quadro abaixo, pertencentes ao *Campus* Pesqueira desta Instituição Federal de Educação, a contar de 01/05/2019.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO ATUAL	CÓDIGO
Diretoria de Administração e Planejamento – DAP	CD-04	Diretoria de Administração e Planejamento – DAP	CD-03
Coordenação de Gestão de Pessoas – CGPE	FG-01	Coordenação de Gestão de Pessoas – CGPE	CD-04


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora